

dora, e ELR, Agente de Segurança Penitenciária, classe II, que irá secretariar os trabalhos. (PAP 111/19)

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 476/19, datado de 11-07-2019, suscrito por JVVJL, Agente de Segurança Penitenciária, e conforme Decreto 60.575/14, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos no dia 11-07-2019, e que consistem na averiguação de falta funcional referente a apreensão de substâncias entorpecentes, sem autoria. Ficam designados os servidores, MOB, Supervisora Técnica III-substituta, como Autoridade Apuradora, e ELR, Agente de Segurança Penitenciária, classe II, que irá secretariar os trabalhos. (PAP 112/19)

## CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA

### Despachos do Diretor, de 3-7-2019

**Determinando:**  
a realização de Apuração Preliminar, nos termos artigos 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterados pelo inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 30-06-2019, para a tentativa de evasão praticada pelo preso J.A.S, enquanto estava internado no Hospital Mario Covas de Hortolândia, sob acompanhamento o servidor A.R.T. (Comunicado de Evento 478/2019 – PAP 022/2019);

a realização de Apuração Preliminar, nos termos artigos 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterados pelo inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 03-07-2019, acerca da apreensão de um telefone celular e um fone de ouvido e 66 porções contendo suposto entorpecente (maconha), localizados durante revista de rotina no telhado dos pavilhões habitacionais II e III, sendo que a apreensão foi realizada pelos servidores J.N.J. e T.R.G. (Comunicado de Evento 490/2019 – PAP 023/2019);

a realização de Apuração Preliminar, nos termos artigos 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterados pelo inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 11-07-2019, acerca da apreensão de um telefone celular e um fone de ouvido e 88 porções contendo suposto entorpecente (maconha), localizados durante revista de rotina em posto de trabalho externo, sendo que a apreensão foi realizada pelos servidores E.R.S. e B.R.P. (Comunicado de Evento 500/2019 – PAP 023/2019);

a realização de Apuração Preliminar, nos termos artigos 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterados pelo inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 02-07-2019, acerca da apreensão de acessórios para telefone celular (bateria), de propriedade do preso D.A.G, localizada durante revista na cela 226, do Raio II, realizada pelos servidores W.F.F. e R.S.B.F. (Comunicado de Evento 485/2019 – PAP 024/2019);

a realização de Apuração Preliminar, nos termos artigos 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterados pelo inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 02-07-2019, acerca da apreensão de suposto entorpecente (maconha), de propriedade do preso P.D.F.A, localizado durante revista de rotina na cela 226, do Raio II, realizada pelos servidores P.S.P. e A.R.T. (Comunicado de Evento 486/2019 – PAP 024/2019).

## PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" - GUARÉ

### CENTRO ADMINISTRATIVO

#### Núcleo de Finanças e Suprimentos

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 16-7-2019

Em face ao pronunciamento da Autoridade Apuratória, das quais acolho, em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4º da Lei Federal 8.666/93 resolvo:

I - Desconheço qualquer Recurso interposto, eletronicamente ou não, pela empresa Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios LT, CNPJ 29.840.439/0001-04.

II - Mantenho a aplicação de multa, no valor de R\$ 127,53, em razão do atraso de 42 dias na entrega do objeto contratado relativo a Nota de Empenho 2019NE00151, em consonância com o contrato assinado com essa unidade prisional, ao inciso II do artigo 5º da Resolução SAP 06, de 10-01-2007, ao "caput" do artigo 86, ao inciso II do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

III – A referida multa deverá ser recolhida por meio de DARE-SP, sob o código 890-4 (outras receitas não discriminadas), no Banco do Brasil S/A (agente financeiro do Tesouro do Estado), no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial, sendo que a empresa deverá encaminhar o comprovante da guia de recolhimento ao Centro Administrativo desta Penitenciária. (Proc. 380239.2019.02750.SADM)

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

### Despacho do Coordenador Substituto, de 16-7-2019

**Ratificando,** em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, a situação de dispensa de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III da Penitenciária "Vereador Frederico Geometti" de Lavinia, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da supracitada Lei Federal, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, visando ao pagamento de despesas com a aquisição de uniformes (calças e camisas) destinados ao uso dos Agentes de Segurança Penitenciária da Unidade Prisional em epígrafe. (Proc. 135/19PVFGL)

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

#### Despacho do Diretor de Finanças, de 16-7-2019

Respeitados, in totum, os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, por atraso na execução da nota de empenho 2017NE00694, do Pregão Eletrônico 202/18-CRO, Processo 333/17-CRO; 329/17-CRO, com a Administração, praticado pela empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada - CNPJ: 61.418.042/0001-31, sendo a empresa devidamente notificada, tomado ciência em 02-04-2019, (fls. 234/235), da publicação no D.O. no dia 29-03-2019, (fls. 237) sobre aplicação da sanção, e como não interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, fica mantida a aplicação da sanção de advertência e multa, conforme segue:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93;

- Multa no valor de R\$ 2,68, em decorrência de 10 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01146, no valor de R\$ 107,50, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993.

#### Despacho do Diretor Técnico II, de 16-6-2019

Respeitados, in totum, os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, por atraso na execução da nota de empenho 2017NE00694; 2017NE00701; 2017NE00708; 2017NE00715 do Pregão Eletrônico 243/18-CRO, Processo 222/17-CRO; 221/17-CRO; 220/17-CRO; 219/17-CRO, com a Administração, praticado pela empresa Royal Distribuidora Ltda EPP - CNPJ: 14.918.622/0001-08, sendo a empresa devidamente notificada, tomado ciência em 10-04-2019, (fls. 117/119), da publicação no D.O. no dia 02-04-2019, (fls. 120) sobre aplicação da sanção, e como não interpor recurso no prazo de 5 dias úteis,

fica mantida a aplicação da sanção de advertência e multa, conforme segue:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93;

- Multa no valor de R\$ 36,71, em decorrência de 11 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00694, no valor de R\$ 1.335,00, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 36,71, em decorrência de 11 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00701, no valor de R\$ 1.335,00, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 33,38, em decorrência de 91 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00708, no valor de R\$ 1.335,00, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 33,38, em decorrência de 10 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00715, no valor de R\$ 1.335,00, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 440,56. (Proc. 243/18-CRO).

## CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PACAEMBU

### Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no período de 01 a 30-06-2019, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 7857/92, respectivamente: Processo, Nome do Credor, Importância, Data de Pagamento e Número de Ordem Bancária:

PROC.	IDENTIFICAÇÃO	VALOR	DATA	PGTO	OB
036/19	Barros Comércio de Rações Eireli	R\$ 2.844,00	21/Jun	83708	
036/19	Vitor Loli Comércio de Produtos Alimentício	R\$ 3.482,50	21/Jun	83184	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 352,00	21/Jun	83185	
036/19	Amigão Comércio Atacad. De Alimentos Ltda E	R\$ 5.985,72	21/Jun	83186	
036/19	Matheus Sagrado Bogaz - Me	R\$ 9.015,25	17/Jun	80580	
024/19	Cooperativa dos Prod Agróp de Draçena Coopa	R\$ 1.860,00	17/Jun	80581	
024/19	Roberto Carlos Grillo Me	R\$ 114,60	12/Jun	78933	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 528,00	10/Jun	78158	
036/19	Roberto Carlos Grillo Me	R\$ 731,10	12/Jun	78934	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 404,80	13/Jun	79499	
024/19	Jpb Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	R\$ 712,80	13/Jun	79500	
036/19	Cs Comércio de Cereais Eireli Me	R\$ 238,80	11/Jun	78355	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 404,80	17/Jun	81277	
036/19	Indústria de Alimentos 5 Estrelas Eireli	R\$ 313,90	05/Jun	75672	
036/19	Mariana Pinheiro Sanches da Silva -Me	R\$ 325,50	13/Jun	79501	
024/19	Ouro Verde Comércio de Carnes Ltda	R\$ 2.269,00	17/Jun	81278	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 264,00	17/Jun	80582	
036/19	Gabriela P. Dos Santos - Me	R\$ 2.704,80	24/Jun	84615	
077/19	Comércio de Cereais Demarquez Ltda	R\$ 528,20	24/Jun	84616	
036/19	Ds Comercial de Mercadorias Alim.tda Me	R\$ 3.510,00	24/Jun	84617	
077/19	Roque Custodio Junior-Me	R\$ 256,00	24/Jun	84618	
024/19	Atacadista de Carnes e Derivados Cng Eireli	R\$ 6.669,00	24/Jun	84240	
076/19	Antonio Carlos Lopes Mudas - Me	R\$ 619,00	06/Jun	76317	
076/19	Antonio Carlos Lopes Mudas - Me	R\$ 755,00	06/Jun	76318	
076/19	Antonio Carlos Lopes Mudas - Me	R\$ 1.160,00	06/Jun	76319	
077/19	Comércio de Ovos JI de Adamantina Ltda	R\$ 774,00	24/Jun	84241	
077/19	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	R\$ 850,00	24/Jun	84242	
081/19	Matec- Materiais de Escritório Draçena Ltda	R\$ 1.033,02	12/Jun	78601	
081/19	Matec- Materiais de Escritório Draçena Ltda	R\$ 382,22	12/Jun	78602	
078/19	Marcos A. Giroto - Me	R\$ 4.680,00	03/Jun	74764	
080/19	Joelma C. C. Giraldi-Me	R\$ 987,70	03/Jun	74765	
080/19	Joelma C. C. Giraldi-Me	R\$ 84,95	03/Jun	74766	
089/19	Sebastião Bispo de Andrade Me	R\$ 3.100,00	21/Jun	83709	
086/19	Clarice Augusta da Silva Akioma-Me	R\$ 25,00	07/Jun	77128	
086/19	Clarice Augusta da Silva Akioma-Me	R\$ 80,00	07/Jun	77129	
092/19	Cortinas & Variedades Ltda - Me	R\$ 14.174,61	24/Jun	84619	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 299,20	27/Jun	86153	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 299,20	24/Jun	84620	
024/19	Erlí Ferreira Goes - Me	R\$ 422,40	24/Jun	83922	
024/19	Roberto Carlos Grillo Me	R\$ 171,90	27/Jun	86154	
036/19	Roberto Carlos Grillo Me	R\$ 427,50	27/Jun	86155	
015/19	Expresso Adamantina Ltda	R\$ 11,90	21/Jun	83187	
004/19	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 452,57	17/Jun	81527	
004/19	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 2.108,51	17/Jun	81528	
012/19	Pagamento de Diárias, Ajuda de Custo, Regime	R\$ 1.739,23	07/Jun	77130	
013/19	Pagamento de Diárias, Ajuda de Custo, Regime	R\$ 597,96	07/Jun	77131	
012/19	Pagamento de Diárias, Ajuda de Custo, Regime	R\$ 37,14	12/Jun	78603	
001/19	Cia Ultragraz S/A	R\$ 2.355,20	25/Jun	84851	
001/19	Cia Ultragraz S/A	R\$ 2.649,60	25/Jun	84852	
001/19	Cia Ultragraz S/A	R\$ 2.171,20	25/Jun	84853	
001/19	Cia Ultragraz S/A	R\$ 2.244,80	25/Jun	84854	
001/19	Cia Ultragraz S/A	R\$ 3.201,60	25/Jun	84855	
516/19	Telefônica Brasil S A	R\$ 1.576,77	21/Jun	82685	
001/19	Cia Ultragraz S/A	R\$ 3.054,40	26/Jun	85539	
101/19	Érica Renata Fazan Bussola	R\$ 400,00	25/Jun	2448	
526/19	Cláudia Parussulo de Oliveira	R\$ 800,00	25/Jun	84856	
523/19	Cláudia Parussulo de Oliveira	R\$ 517,00	25/Jun	84857	
518/19	João Guilherme Simões	R\$ 600,00	25/Jun	84858	
525/19	João Guilherme Simões	R\$ 310,00	25/Jun	84859	
519/19	Leticia de Souza Daniel Nascimento	R\$ 510,00	25/Jun	84860	
524/19	Leticia de Souza Daniel Nascimento	R\$ 600,00	25/Jun	84861	
520/19	Nielen Lucente Ferraz	R\$ 2.448,00	25/Jun	84862	
521/19	Sérgio Edimar da Silva	R\$ 565,00	25/Jun	84863	
522/19	Wagner Bratflich Junior	R\$ 106,50	25/Jun	84864	
578/19	Sérgio Edimar da Silva	R\$ 200,00	25/Jun	84896	
014/19	Expresso de Prata Ltda	R\$ 872,30	28/Jun	86931	

## PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

### Despacho do Diretor, de 16-7-2019

Convite 15/19ANDRA, Convite BEC 380150000012019OC00105, objeto do Processo 133/19ANDRA. Assunto: Despesa com aquisição de artigos de higiene pessoal, para uso desta Unidade Prisional. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente licitação da seguinte maneira: o item 03 a favor da firma Bellimp Com. De Prod. De Hig. E Limpeza Eireli, no valor total de R\$118,90, o item 04 a favor da firma Universo Comercial Ltda-ME, no valor total de R\$1.977,00, o item 02 a favor da firma Kairos Brasil Com. De Prod Alimenticios, no valor total de R\$339,00 e o item 01 a favor da firma V Cleghin Equipamentos. Total geral do Convite R\$3.132,90.

#### Extratos de Notas de Empenhos

2019NE00435  
Edital CV 380150000012019OC00105 - Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal  
Processo 133/19ANDRA  
Contratante: Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina  
Contratado (a): Bellimp Comércio de Prod. De Hig. E Limpeza Eireli  
CNPJ: 02.403.262/0001-22  
Valor: R\$ 118,90 - Data: 16-07-2019

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico: 33903015  
PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
Prazo de Vigência: 15 dias  
2019NE00436

Edital CV 380150000012019OC00105 - Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal  
Processo 133/19ANDRA  
Contratante: Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina  
Contratado (a): Universo Comercial Ltda-ME  
CNPJ: 07.404.108/0001-99

Valor: R\$ 1.977,00 - Data: 16-07-2019  
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico: 33903015  
PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 15 dias  
2019NE00437  
Edital CV 380150000012019OC00105 - Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal  
Processo 133/19ANDRA  
Contratante: Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina  
Contratado (a): Kairos Brasil Com. De Prod. Alimenticios Ltda  
CNPJ: 29.840.439/0001-04  
Valor: R\$ 339,00 - Data: 16-07-2019

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico: 33903015  
PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 15 dias  
2019NE00438  
Edital CV 380150000012019OC00105 - Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal  
Processo 133/19ANDRA  
Contratante: Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina  
Contratado (a): V Cleghin Equipamentos  
CNPJ: 33.135.100/0001-84  
Valor: R\$ 698,00 - Data: 16-07-2019

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico: 33903015  
PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000  
Prazo de Vigência: 15 dias

## PENITENCIÁRIA SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA - PRESIDENTE BERNARDES

### Despachos do Diretor, de 16-7-2019

#### Determinando:

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 15-06-2019, no termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 591/2019). AP 135/2019.

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 15-06-2019, no termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 592/2019). AP 136/2019.

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 15-06-2019, no termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 593/2019). AP 137/2019.

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 15-06-2019, no termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 595/2019). AP 138/2019.

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 15-06-2019, no termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 596/2019). AP 139/2019.

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 15-06-2019, no termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 597/2019). AP 140/2019.

## PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIO LÂNDIA

### Portaria PRIO/DG-234, de 16-7-2019

O Diretor Técnico III Substituto da Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia/SP resolve:

Artigo 1º - Designar nos termos da Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Wandelson José Da Silva, R.G. 20.950.535-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, para responder pelo Controle Interno Desta Unidade Prisional, ficando como substitutos, Wanderlei Mazzi Leite, R.G. 11.331.125 e Fábio Willian de Paula Barrachi, R.G. 26.646.846-9, ambos Agentes de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15-07-2019.

</